



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 3983/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 201.488,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

07- Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente

01- Secretaria de Agropecuária

20.606.0133.1.196.000 – Entrepasto do Mel

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
Fonte de Recurso: 2038 Convênios com o Estado		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
Fonte de Recurso: 2038 Convênios com o Estado		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$	170.000,00
Fonte de Recurso: 2038 Convênios com o Estado		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	8.000,00
Fonte de Recurso: 2038 Convênios com o Estado		

08- Secretaria de Saúde e Ação Social

05- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0026.2.135.000 – BPC na Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.488,00
Fonte de Recursos: 1099 BPC na Escola		

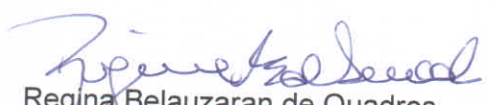
Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura do crédito especial proposto acima o superávit financeiro, verificado em conta do Banco do Brasil nº 13072-9 e no Banco Banrisul conta nº 40179760-6, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 19 de abril de 2011


LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Regina Belauzaran de Quadros
Secretária Municipal da Administração